

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA, PECUÁRIA E TURISMO do município de Paraúna no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Complementar Municipal 01/2018, bem como, pela Resolução CEMAm nº 107/2021 e ainda Lei Estadual 20.773/2020, assim como pelos pressupostos legais existentes, precipuamente o constitucional, concede a presente declaração de inexigibilidade de licenciamento ambiental, nas condições especificadas abaixo:

EMPREENDEDOR:

Nome: FREDESVINO JOSÉ BORGES

CPF/CNPJ: 021.151.231-15

Endereço: Rua Gumercindo Ferreira, Nº 338, Centro

Município: Rio Verde **Estado:** Goiás **CEP:** 75.901-310

EMPREENDIMENTO:

Endereço: Fazenda Cajuaru – Zona Rural

Município: Paraúna

Estado: Goiás

CEP: 75.980-000

Documento de Titularidade: Certidão de registro

Número de Registro/Matrícula: 467, 1.438, 1.439

Área total: 1.204,6223 ha

DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE: Barragem de Terra

Área inundada: 5.094,00 m²

LOCALIZAÇÃO DA BARRAGEM: 559613.46 mE 8102259.29 mS

Zona 22 sul

Datum SIRGAS2000

DATA DE VALIDADE DO DOCUMENTO: 30/04/2026

ESTA DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL ESTÁ SENDO CONCEDIDA COM BASE NAS INFORMAÇÕES APRESENTADAS NO **PROCESSO Nº 6073/2025**, ACEITANDO-SE AS MESMAS COMO VERÍDICAS, SABENDO-SE QUE A INVERACIDADE DAS MESMAS CULMINARÁ NO CANCELAMENTO DA PRESENTE DECLARAÇÃO, ALÉM DAS SANÇÕES APLICÁVEIS CONFORME A LEGISLAÇÃO DE REGÊNCIA. A ATIVIDADE REQUERIDA É INEXIGÍVEL PARA O LICENCIAMENTO NO ESTADO E NO MUNICÍPIO.

Paraúna-GO, 30 abril de 2025.

PEDRO PAULO GOMES COELHO

Secretário de Desenvolvimento

Econômico e Meio Ambiente

Decreto: 006/2025

LUCAS THADEU SILVA SANTOS

Analista Ambiental

Decreto: 030/2025